



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



Autos Administrativos n. 202600253470

Publicação Oficial 2026005502495

EDITAL PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA 2026 (CONSOLIDADO - 1ª

Retificação)

ABERTURA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, e do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça nº 60, de 14 de julho de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva do Programa de Residência Jurídica do Ministério Público do Estado de Goiás, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Ministério Público do Estado de Goiás.

1.3 A seleção para o Programa de Residência Jurídica de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado de Goiás, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.5. Compõem este edital os seguintes anexos:

1.5.1 Anexo I - Cronograma;

1.5.2 Anexo II - Requisitos e atividades dos(as) residentes jurídicos;

1.5.3 Anexo III - Conteúdo Programático;

1.5.4 Anexo IV - Modelo de declaração - Desempregado;

1.5.5 Anexo V - Modelo de declaração - Renda familiar inferior a dois salários mínimos;

1.5.6 Anexo VI - Modelo de declaração - Declaração de exercício de atividade autônoma / Profissional Liberal / Trabalho Informal;

1.5.7 Anexo VII - Modelo de declaração - Declaração de beneficiário de programa de transferência de renda.

1.5.8 Anexo VIII - Modelo de formulário médico.

1.5.9 Anexo IX - Modelo de declaração - Declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.5.10 Anexo X - Quadro de vagas por comarcas e regiões

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.8 A prova objetiva será realizada nas seguintes cidades:

TABELA 1.1

CIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Anápolis
Caldas Novas
Formosa
Goiânia e região metropolitana
Itaberaí
Itumbiara
Luziânia
Porangatu

CIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Rio Verde
São Luís de Montes Belos

1.8.1 Ao efetuar inscrição, o(a) candidato(a) optará por uma cidade para realização das provas.

1.8.2 Não será permitido ao(à) candidato(a) alterar a cidade de realização da prova objetiva.

1.8.3 As demais etapas presenciais do certame serão realizadas na cidade de Goiânia, estado de Goiás.

1.9 O processo seletivo visa à contratação de residentes em direito que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos ou, ainda, que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, com a finalidade de atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Goiás.

1.9.1 A duração da Residência Jurídica será de 36 (trinta e seis) meses, de forma improrrogável, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico e será condicionada, ainda, à necessidade e conveniência administrativa, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.9.2 Para os(as) profissionais graduados(as) há mais de 5 (cinco) anos, o termo final da Residência Jurídica será a data prevista para o término do curso de pós-graduação em que estiverem matriculados(as), podendo ser prorrogado até o período máximo de 36 (trinta e seis) meses previsto no item 1.9.1 deste Edital, se comprovada matrícula em novo curso de pós-graduação, nos termos do art. 4º, § 2º, do Ato PGJ nº 60, de 14 de julho de 2023.

1.9.3 Uma vez iniciado o Programa de Residência Jurídica em período inferior a 5 (cinco) anos desde a conclusão do curso de graduação, caso se complete o referido quinquênio durante a Residência, esta poderá continuar desde que o(a) residente esteja cursando pós-graduação dentro da sua área de formação, como condição ao exercício regular da Residência, conforme dispõe o art. 5º do Ato PGJ nº 60, de 14 de julho de 2023.

1.9.4 A participação no Programa de Residência Jurídica não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional com o Ministério Público do Estado de Goiás.

2. DOS RESIDENTES

2.1 O código da vaga, o programa, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), pessoa negra, a bolsa-residência e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1
NÍVEL SUPERIOR

Código da vaga	401
Programa	Residência Jurídica
Carga Horária	30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias no período vespertino, conforme expediente de funcionamento do MPOG.
Total de vagas	67+CR
Bolsa-Residência (2)	R\$ 3.336,32
Taxa de Inscrição	R\$ 95,00

(1) Ver as atividades e os requisitos de residentes jurídicos no Anexo II deste Edital.

(2) O pagamento mensal da bolsa-residência aos residentes será de R\$ 3.336,32 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), proporcional à frequência mensal, descontadas as horas ou os minutos de atrasos, saídas antecipadas e faltas injustificadas, nos termos do Ato PGJ nº 60/2023.

Código	Programa	Comarca	Vagas
401.001	Residente Jurídico (Direito)	Abadiânia	CR
401.002	Residente Jurídico (Direito)	Acreúna	CR
401.003	Residente Jurídico (Direito)	Águas Lindas de Goiás	2+CR
401.004	Residente Jurídico (Direito)	Alexânia	CR
401.005	Residente Jurídico (Direito)	Alto Paraíso de Goiás	CR
401.006	Residente Jurídico (Direito)	Alvorada do Norte	CR
401.007	Residente Jurídico (Direito)	Anápolis	4+CR
401.008	Residente Jurídico (Direito)	Anicuns	CR
401.009	Residente Jurídico (Direito)	Aparecida de Goiânia	4+CR
401.010	Residente Jurídico (Direito)	Aragarças	CR
401.011	Residente Jurídico (Direito)	Aruanã	CR
401.012	Residente Jurídico (Direito)	Barro Alto	CR
401.013	Residente Jurídico (Direito)	Bela Vista de Goiás	CR
401.014	Residente Jurídico (Direito)	Bom Jesus de Goiás	CR
401.015	Residente Jurídico (Direito)	Buriti Alegre	CR
401.016	Residente Jurídico (Direito)	Cachoeira Alta	CR
401.017	Residente Jurídico (Direito)	Caçu	CR

Código	Programa	Comarca	Vagas
401.018	Residente Jurídico (Direito)	Caiapônia	CR
401.019	Residente Jurídico (Direito)	Caldas Novas	1+CR
401.020	Residente Jurídico (Direito)	Campinorte	CR
401.021	Residente Jurídico (Direito)	Campos Belos	CR
401.022	Residente Jurídico (Direito)	Catalão	1+CR
401.023	Residente Jurídico (Direito)	Cavalcante	CR
401.024	Residente Jurídico (Direito)	Ceres	CR
401.025	Residente Jurídico (Direito)	Cidade Ocidental	1+CR
401.026	Residente Jurídico (Direito)	Cocalzinho de Goiás	CR
401.027	Residente Jurídico (Direito)	Corumbá de Goiás	CR
401.028	Residente Jurídico (Direito)	Corumbaíba	CR
401.029	Residente Jurídico (Direito)	Cristalina	1+CR
401.030	Residente Jurídico (Direito)	Crixás	CR
401.031	Residente Jurídico (Direito)	Edéia	CR
401.032	Residente Jurídico (Direito)	Estrela do Norte	CR
401.033	Residente Jurídico (Direito)	Fazenda Nova	CR
401.034	Residente Jurídico (Direito)	Firminópolis	CR
401.035	Residente Jurídico (Direito)	Flores de Goiás	CR
401.036	Residente Jurídico (Direito)	Formosa	2+CR
401.037	Residente Jurídico (Direito)	Formoso	CR
401.038	Residente Jurídico (Direito)	Goianápolis	CR
401.039	Residente Jurídico (Direito)	Goianira	CR
401.040	Residente Jurídico (Direito)	Goianésia	1+CR
401.041	Residente Jurídico (Direito)	Goiânia	20+CR
401.042	Residente Jurídico (Direito)	Goianira	1+CR
401.043	Residente Jurídico (Direito)	Goiás	1+CR
401.044	Residente Jurídico (Direito)	Goiatuba	1+CR
401.045	Residente Jurídico (Direito)	Guapó	1+CR
401.046	Residente Jurídico (Direito)	Hidrolândia	CR

Código	Programa	Comarca	Vagas
401.047	Residente Jurídico (Direito)	Iaciara	CR
401.048	Residente Jurídico (Direito)	Inhumas	1+CR
401.049	Residente Jurídico (Direito)	Ipameri	1+CR
401.050	Residente Jurídico (Direito)	Iporá	1+CR
401.051	Residente Jurídico (Direito)	Itaberaí	1+CR
401.052	Residente Jurídico (Direito)	Itajá	CR
401.053	Residente Jurídico (Direito)	Itapaci	CR
401.054	Residente Jurídico (Direito)	Itapirapuã	CR
401.055	Residente Jurídico (Direito)	Itapuranga	CR
401.056	Residente Jurídico (Direito)	Itauçu	CR
401.057	Residente Jurídico (Direito)	Itumbiara	2+CR
401.058	Residente Jurídico (Direito)	Jandaia	CR
401.059	Residente Jurídico (Direito)	Jaraguá	1+CR
401.060	Residente Jurídico (Direito)	Jataí	2+CR
401.061	Residente Jurídico (Direito)	Jussara	CR
401.062	Residente Jurídico (Direito)	Leopoldo de Bulhões	CR
401.063	Residente Jurídico (Direito)	Luziânia	2+CR
401.064	Residente Jurídico (Direito)	Mara Rosa	CR
401.065	Residente Jurídico (Direito)	Maurilândia	CR
401.066	Residente Jurídico (Direito)	Minaçu	CR
401.067	Residente Jurídico (Direito)	Mineiros	1+CR
401.068	Residente Jurídico (Direito)	Montes Claros de Goiás	CR
401.069	Residente Jurídico (Direito)	Montividiu	CR
401.070	Residente Jurídico (Direito)	Morrinhos	1+CR
401.071	Residente Jurídico (Direito)	Mossâmedes	CR
401.072	Residente Jurídico (Direito)	Mozarlândia	CR
401.073	Residente Jurídico (Direito)	Nazário	CR
401.074	Residente Jurídico (Direito)	Nerópolis	CR
401.075	Residente Jurídico (Direito)	Niquelândia	CR

Código	Programa	Comarca	Vagas
401.076	Residente Jurídico (Direito)	Nova Crixás	CR
401.077	Residente Jurídico (Direito)	Novo Gama	1+CR
401.078	Residente Jurídico (Direito)	Orizona	CR
401.079	Residente Jurídico (Direito)	Padre Bernardo	CR
401.080	Residente Jurídico (Direito)	Palmeiras de Goiás	CR
401.081	Residente Jurídico (Direito)	Paranaiguara	CR
401.082	Residente Jurídico (Direito)	Paraúna	CR
401.083	Residente Jurídico (Direito)	Petrolina de Goiás	CR
401.084	Residente Jurídico (Direito)	Piracanjuba	CR
401.085	Residente Jurídico (Direito)	Piranhas	CR
401.086	Residente Jurídico (Direito)	Pirenópolis	CR
401.087	Residente Jurídico (Direito)	Pires do Rio	CR
401.088	Residente Jurídico (Direito)	Planaltina de Goiás	1+CR
401.089	Residente Jurídico (Direito)	Pontalina	CR
401.090	Residente Jurídico (Direito)	Porangatu	1+CR
401.091	Residente Jurídico (Direito)	Posse	CR
401.092	Residente Jurídico (Direito)	Quirinópolis	1+CR
401.093	Residente Jurídico (Direito)	Rialma	CR
401.094	Residente Jurídico (Direito)	Rio Verde	2+CR
401.095	Residente Jurídico (Direito)	Rubiataba	CR
401.096	Residente Jurídico (Direito)	Sanclerlândia	CR
401.097	Residente Jurídico (Direito)	Santa Cruz de Goiás	CR
401.098	Residente Jurídico (Direito)	Santa Helena de Goiás	1+CR
401.099	Residente Jurídico (Direito)	Santa Terezinha de Goiás	CR
401.100	Residente Jurídico (Direito)	Santo Antônio do Descoberto	1+CR
401.101	Residente Jurídico (Direito)	São Domingos	CR
401.102	Residente Jurídico (Direito)	São Luís de Montes Belos	1+CR

Código	Programa	Comarca	Vagas
401.103	Residente Jurídico (Direito)	São Miguel do Araguaia	CR
401.104	Residente Jurídico (Direito)	São Simão	CR
401.105	Residente Jurídico (Direito)	Senador Canedo	1+CR
401.106	Residente Jurídico (Direito)	Serranópolis	CR
401.107	Residente Jurídico (Direito)	Silvânia	CR
401.108	Residente Jurídico (Direito)	Taquaral de Goiás	CR
401.109	Residente Jurídico (Direito)	Trindade	1+CR
401.110	Residente Jurídico (Direito)	Turvânia	CR
401.111	Residente Jurídico (Direito)	Uruaçu	1+CR
401.112	Residente Jurídico (Direito)	Uruana	CR
401.113	Residente Jurídico (Direito)	Valparaíso de Goiás	1+CR
401.114	Residente Jurídico (Direito)	Varjão	CR
401.115	Residente Jurídico (Direito)	Vianópolis	CR
Total			67

2.1.1 Quando não houver aprovados disponíveis em uma comarca, poderão ser convocados aprovados de outra comarca da mesma região elencada no Anexo X ou, não sendo possível, da capital, conforme previsto em edital, respeitada a ordem de classificação.

2.2 BENEFÍCIOS:

2.2.1 Auxílio-transporte, em valor a ser fixado por portaria do Procurador-Geral de Justiça, com desconto proporcional referente aos dias de licenças, ausências, faltas injustificadas, trabalho remoto, abonos de faltas e fruição de recesso.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no Programa de Residência Jurídica do Ministério Público de Goiás:

- a) ser brasileiro(a), nos termos da Constituição Federal;
- b) ter, na data da convocação para a contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

- d) apresentar diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau no curso de Direito há menos de 5 (cinco) anos; ou, caso o(a) candidato(a) tenha concluído a graduação em Direito há mais de 5 (cinco) anos, apresentar, além do diploma, declaração da instituição de ensino que comprove matrícula em curso de pós-graduação, contendo informações sobre a frequência regular, a estrutura curricular e a previsão de término, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em área jurídica;
- e) apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso seja inscrito;
- f) declarar que não exerce atividade como residente ou estagiário em outra instituição pública ou privada;
- g) declarar que não ocupa cargo, emprego ou função pública incompatível, nos termos da legislação vigente;
- h) ter sido aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo;
- i) submeter-se à análise de vida pregressa, a ser realizada pela Administração, mediante apresentação de certidões e documentos que comprovem idoneidade moral e conduta ilibada, podendo ser desclassificado o(a) candidato(a) que não atender a tais requisitos;
- j) atender às demais exigências estabelecidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar - Anexo I, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade aplicável, dentre as opções previstas neste Edital.

4.1.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao(à) candidato(a) que atender ao disposto na Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, observadas as seguintes hipóteses:

- a) candidato(a) cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante apresentação de comprovantes de rendimento ou de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda;
- b) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que comprove a condição de doador regular, com, no mínimo, 3 (três) doações realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;
- c) candidato(a) doador(a) de medula óssea, mediante comprovação de doação voluntária realizada até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, por meio da apresentação de carteira de identificação de doador expedida pelo Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;
- d) candidata doadora regular de leite materno, que tenha realizado, no mínimo, 3 (três) doações nos

12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

4.2 Para fins de comprovação das hipóteses previstas no subitem 4.1.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.2.1.1 O(A) candidato(a) devidamente inscrito(a) no CadÚnico, até a data da inscrição no processo seletivo, que seja considerado financeiramente hipossuficiente, entendido este como pertencente à família de baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022, deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) informar corretamente o número do CPF;

c) apresentar documentação para comprovação de inscrição no Cadastro Único:

c.1) documento de identificação e Folha de Resumo do CadÚnico atualizada;

c.2) declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme modelo no Anexo IX deste Edital.

4.2.1.2 Para fins deste Edital, considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão desse valor pelo número total de integrantes da família.

4.2.1.3 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.

4.2.1.4 Cada pedido de isenção na modalidade Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico será analisado e julgado pelo Instituto AOCP, mediante consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) através da consulta pelo número do CPF indicado no formulário de inscrição, além da verificação da veracidade da documentação apresentada.

4.2.1.5 O(A) candidato(a) que informar um número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

4.2.1.6 O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.2.1.7 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá

implicar ao(à) candidato(a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.2.2 Doador de Sangue

4.2.2.1 O(A) candidato(a), doador(a) de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, deverá anexar:

- a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) documentação para comprovação de doador de sangue: documento expedido por entidade coletora, com registro da condição de doador(a) regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do Edital deste processo seletivo.

4.2.2.2 Considera-se para o enquadramento do benefício somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2.3 Doador de Medula Óssea

4.2.3.1 O(A) candidato(a), doador(a) de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, deverá anexar:

- a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) documentação para comprovação de doador de medula óssea: cópia do comprovante de que tenha efetuado doação voluntária até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do(a) doador(a) expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo.

4.2.4 Doadora de Leite Materno

4.2.4.1 A candidata, doadora de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, deverá anexar:

- a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) documentação para comprovação de doadora de leite materno: documento emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, com registro da condição de doadora regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do Edital deste processo seletivo.

4.2.5 Pessoa cuja renda da entidade familiar seja inferior a dois salários mínimos

4.2.5.1 O(A) candidato(a) cuja renda da entidade familiar seja inferior a dois salários mínimos, nos

termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 21.097, de 21 de setembro de 2021, deverá anexar:

a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) documentação para comprovação de pessoa cuja renda da entidade familiar seja inferior a dois salários mínimos:

b.1) Declaração, firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a), de que sua renda familiar mensal não ultrapassa dois salários mínimos, devendo discriminar os nomes dos componentes que moram na mesma residência, conforme modelo do Anexo V deste Edital; e

c) apresentar um comprovante de renda dos últimos três meses de todas as pessoas que contribuem com a renda familiar, sendo considerados comprovantes de renda:

c.1) empregados(as): contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

c.2) aposentados(as) e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c.3) autônomos(as), profissionais liberais e trabalhadores(as) informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal, conforme modelo próprio apresentado no Anexo VI deste Edital, ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;

c.4) desempregados(as): rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado(a), conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

c.5) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

4.2.6 Pessoa beneficiária de programa federal ou estadual de transferência de renda:

4.2.6.1 O(A) candidato(a) beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei Estadual nº 19.587, de 10 de outubro de 2017, deverá anexar:

a) documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) documentação para comprovação de beneficiário(a):

b.1) declaração de que é beneficiária ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital; e

b.2) certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de programa federal ou estadual de transferência de renda.

4.3 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6

deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Preliminar - Anexo I, por meio do link "*Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição*", disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.4 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.5 A solicitação de isenção não implica deferimento automático, estando condicionada à análise e ao julgamento pelo Instituto AOCP, conforme a modalidade requerida.

4.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos, ou apresentar cópias ilegíveis.

4.6.1 A falta de qualquer documento exigido neste Edital para concessão de isenção da taxa de inscrição acarretará o indeferimento da solicitação.

4.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato(a). Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão ou recurso.

4.8 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este processo seletivo e não serão fornecidas cópias deles.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

4.10 A lista com as solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada na data indicada no Anexo I - Cronograma.

4.11 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada, sendo considerado devidamente inscrito no processo seletivo.

4.12 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Anexo I - Cronograma, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto bancário, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

4.13 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.14 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

4.15 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

4.16 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições.

5.1.1 A inscrição neste processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições do Edital e dos demais instrumentos reguladores, inclusive do Ato PGJ nº 60/2023. Assim, cabe exclusivamente à pessoa candidata ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, a pessoa candidata aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.1.3 Somente será aceita uma inscrição por candidato(a), sendo que, no caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outra pessoa candidata.

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação da pessoa candidata sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.1.6 A taxa de inscrição será no valor de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

5.2 Do procedimento de inscrição e do pagamento da taxa.

5.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, somente no período indicado no Anexo I - Cronograma.

5.2.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para investidura no programa e das normas deste Edital;
- b) escolher 1 (uma) comarca para a qual pretende concorrer e a cidade em que realizará a prova objetiva, dentre as disponíveis;
- c) gerar o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data limite estabelecida no Anexo I - Cronograma.

5.2.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido à pessoa candidata alterar a comarca ou cidade para a qual se inscreveu.

5.2.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas e cujo pagamento da taxa tenha sido efetivamente confirmado dentro do período previsto no Anexo I - Cronograma, bem como aquelas relativas aos(às) candidatos(as) que obtiverem o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos efetuados fora do prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma, ainda que por motivo de feriado, falha bancária, erro operacional ou qualquer outra alegação.

5.2.6 O(A) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo Instituto AOCF.

5.2.7 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído sob qualquer hipótese ou alegação, salvo em caso de anulação plena do processo seletivo.

5.2.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

5.2.9 O boleto poderá ser pago, via internet, nos agentes arrecadadores autorizados.

5.2.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o(a) candidato(a) se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o

prazo limite determinado no Anexo I - Cronograma.

5.2.12 O Ministério Público do Estado de Goiás e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das redes de internet ou inconsistências no processamento do pagamento junto às instituições financeiras.

5.2.13 Não serão aceitas inscrições efetuadas por meio diverso do previsto neste Edital.

5.3 Do uso do nome social.

5.3.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do nome social e à escolha de tratamento nominal.

5.3.2 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar o nome social e deverá requerer por meio do campo "Condições Especiais Extras", disponível no Formulário de Inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade, via upload através do link **"Envio de documentação comprobatória para solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva"** no prazo estabelecido no Cronograma Anexo I.

5.3.3 O nome social constará nos atos públicos do certame, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Edital.

5.3.4 O(A) candidato(a) deverá estar ciente de que este será o único nome divulgado em todas as publicações relativas ao processo seletivo.

5.3.5 Não serão aceitas solicitações de nome social por outros meios, tais como via postal, telefone ou e-mail.

5.3.6 Para a realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, nos termos deste Edital.

5.3.7 O Instituto AOCP e o Ministério Público do Estado de Goiás reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas para cada comarca e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atividades do residente sejam compatíveis com a deficiência e nos termos do Ato PGJ nº 60/2023, do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27

de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e do Decreto Estadual nº 10.849, de 7 de janeiro de 2026.

6.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atividades de residente jurídico será verificada por avaliação médica especial, realizada pelo Instituto AOCP, sendo vedado o ingresso no programa de Residência Jurídica ao(à) candidato(a) considerado(a) inapto(a) para o exercício das atividades de residente jurídico.

6.1.2 Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados serão convocados a ocupar a 10ª (décima), a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), a 40ª (quadragésima) vagas abertas e assim sucessivamente, conforme artigo 15, parágrafo único, do Ato PGJ nº 60/2023.

6.1.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na condição de pessoa com deficiência observará a ordem de classificação e a reserva legal de vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas destinadas a cada cargo, nos termos do Ato PGJ nº 60/2023.

6.1.4 DA INAPLICABILIDADE DAS RESERVAS DE VAGAS NAS COMARCAS COM NÚMERO INSUFICIENTE DE VAGAS

6.1.4.1 Nos termos do Ato PGJ nº 60/2023, a reserva de vagas para candidatos negros ou pardos somente será aplicada às comarcas cujo número de vagas destinadas ao cargo seja igual ou superior a 3 (três). Nas comarcas em que forem ofertadas 1 (uma) ou 2 (duas) vagas para determinado cargo, fica afastada a incidência das cotas raciais, por insuficiência do quantitativo mínimo legalmente exigido, concorrendo todos os candidatos exclusivamente pela ampla concorrência.

6.1.4.2 A reserva de vagas para candidatos na condição de pessoa com deficiência somente produzirá vaga reservada efetiva nas comarcas em que o número de vagas destinadas ao cargo seja igual ou superior a 10 (dez), dado que, na proporção de 10% (dez por cento), a primeira vaga reservada a candidato PcD apenas se materializa a partir da 10ª (décima) vaga provida, nos termos do Ato PGJ nº 60/2023. Nas comarcas com número inferior a 10 (dez) vagas para o cargo, a reserva de PcD não incidirá.

6.1.4.3 A inaplicabilidade das reservas prevista nos subitens 6.1.4.1 e 6.1.4.2 não prejudica o direito do candidato inscrito sob as respectivas condições de concorrer às vagas pela ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase, nota ou pontuação suficiente para prosseguir no certame, nem afasta os demais direitos assegurados por lei à pessoa com deficiência ou ao candidato negro durante a realização das provas.

6.1.4.4 O quadro discriminativo de vagas por comarca e cargo, constante do Anexo I deste Edital, identificará expressamente, para cada localidade, a incidência ou não das reservas de vagas para PcD e para candidatos negros ou pardos, com indicação do número de vagas reservadas correspondente.

6.1.5 DA INCIDÊNCIA SIMULTÂNEA DE RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA NEGROS OU PARDOS NO CADASTRO DE RESERVA

6.1.5.1 Quando, em determinada comarca, as reservas de vagas para candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD) e para candidatos negros ou pardos incidirem simultaneamente sobre o cadastro de reserva, a ordem de convocação observará a seguinte sequência unificada, calculada sobre o total de vagas do cadastro de reserva destinadas ao cargo, de modo a preservar as proporções legais de 10% (dez por cento) para PcD, nos termos do art. 15 do Ato PGJ nº 60/2023, e de 30% (trinta por cento) para negros ou pardos, nos termos do artigo 16 do Ato PGJ nº 60/2023:

Posição na ordem geral	Lista beneficiada
1ª vaga	Ampla concorrência
2ª vaga	Ampla concorrência
3ª vaga	Negro(a) ou pardo(a) — 1º cotista racial
4ª vaga	Ampla concorrência
5ª vaga	Ampla concorrência
6ª vaga	Negro(a) ou pardo(a) — 2º cotista racial
7ª vaga	Ampla concorrência
8ª vaga	Ampla concorrência
9ª vaga	Negro(a) ou pardo(a) — 3º cotista racial
10ª vaga	PcD — 1º cotista deficiência
11ª vaga	Ampla concorrência
12ª vaga	Negro(a) ou pardo(a) — 4º cotista racial
13ª vaga	Ampla concorrência
14ª vaga	Ampla concorrência
15ª vaga	Negro(a) ou pardo(a) — 5º cotista racial
16ª vaga	Ampla concorrência
17ª vaga	Ampla concorrência
18ª vaga	Negro(a) ou pardo(a) — 6º cotista racial
19ª vaga	Ampla concorrência
20ª vaga	PcD — 2º cotista deficiência
21ª vaga	Negro(a) ou pardo(a) — 7º cotista racial
22ª vaga	Ampla concorrência

6.1.5.2 A ordem acima segue o disposto no Ato PGJ nº 60/2023.

6.1.5.3 O candidato aprovado simultaneamente nas condições de negro ou pardo e de pessoa com

deficiência poderá concorrer a ambas as reservas, nos termos do Ato PGJ nº 60/2023, sendo convocado pela lista que lhe for mais favorável segundo a ordem de classificação. Caso seja convocado por ambas as listas concomitantemente, deverá manifestar expressamente sua opção por uma delas no prazo fixado no edital de convocação, sob pena de ser nomeado pela lista de PcD.

6.1.5.4 Os candidatos cotistas — seja pela reserva racial, seja pela reserva de PcD — aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas de suas respectivas listas, sendo nomeados pela lista geral sem prejuízo do direito dos demais classificados em cada lista reservada.

6.1.5.5 Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas de qualquer das listas — racial ou PcD —, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral, sem transferência entre as listas de cotas.

6.1.5.6 A cada novo chamamento do cadastro de reserva, a sequência unificada de que trata o subitem 6.1.5.1 será recalculada a partir do total acumulado de vagas já providas no cargo na respectiva comarca, de modo a manter a proporcionalidade legal ao longo de todo o período de validade do concurso.

6.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e a Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e

3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT nº 02/2026)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

VII - Fibromialgia.

6.4 Para concorrer como pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

6.4.1 ao preencher o formulário de inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.1 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado(a) como não portador(a) de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável indicada no Cronograma (Anexo I).

6.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Processo Seletivo será convocado(a) pelo Instituto AOCP, anteriormente ao resultado final do processo seletivo, para avaliação biopsicossocial preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atividades de residente jurídico e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido Decreto.

6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da avaliação biopsicossocial preliminar para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na avaliação biopsicossocial preliminar acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do processo seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da legislação supracitada no subitem 6.3, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência.

6.11 A candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na avaliação biopsicossocial preliminar será eliminado(a) da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, reprovado na avaliação biopsicossocial preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades de residente jurídico, será eliminado do processo seletivo.

6.13 O(a) candidato(a) PcD convocado(a) para ocupar vaga reservada que desistir do ingresso ou

solicitar reposicionamento para o final da fila não perderá o direito de permanecer classificado(a) na lista de ampla concorrência, sendo mantida sua posição original nessa lista, observada a ordem de classificação e as demais regras previstas neste Edital.

6.14 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGRO(AS) OU PARDOS(AS)

7.1 Conforme previsto nas Resoluções CNMP nº 42/2009 e nº 246/2022 e no Ato PGJ nº 60/2023, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas elencadas na Tabela 2.1 deste Edital, por comarca, durante validade do processo seletivo, aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as).

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 A 3ª, a 6ª, a 9ª e a 12ª vagas abertas, e assim sucessivamente a cada 3 (três) vagas, serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), em conformidade com o parágrafo único do art. 4º da Resolução CNMP nº 246/2022 e com o art. 16 do Ato PGJ nº 60/2023.

7.2 O(A) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se declarar negro(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) ou pardos(as).

7.3.3 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrição no certame, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo e número de inscrição.

7.4 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos(às) candidatos(as)

negros(as) ou pardos(as).

7.4.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2 O(A) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada que desistir do ingresso ou solicitar reposicionamento para o final da fila não perderá o direito de permanecer classificado na lista de ampla concorrência, sendo mantida sua posição original nessa lista, observada a ordem de classificação e as demais regras previstas neste Edital.

7.4.3 As pessoas negras ou pardas aprovadas convocadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.4.4 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao(à) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) ou pardo(a) que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.4.4.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra ou parda aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.4.4.2 Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.5.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as) ou pardos(as), aprovados(as) no processo seletivo, serão convocados(as) pelo Instituto AOCP, anteriormente ao resultado final do processo seletivo, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto nas Resoluções CNMP nº 170/2017, nº 246/2022 e no Ato PGJ nº 60/2023.

7.5.1.1 O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com as Resoluções CNMP nº 170/2017 e nº 246/2022, será fornecido pelo Instituto AOCP.

7.5.1.2 Todos os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para negro(a) ou pardo(a) e que tiverem obtido a nota mínima na prova serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

7.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Goiânia.

7.5.2.1 O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do(a) candidato(a) no procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

7.5.2.2 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto (original e físico/digital, conforme o previsto no item 11 do Edital de Abertura), conforme previsto nos subitens 11.5.1 a 11.5.3.2 deste edital.

7.5.3 O Instituto AOCP constituirá uma comissão, com, no mínimo, 3 (três) membros, para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, em observância à Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Resolução CNMP nº 170/2017.

7.5.3.1 A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste(a).

7.5.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.5.4.1 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.5.4.2 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este processo seletivo e é proibido que a comissão delibere na presença dos(as) candidatos(as).

7.5.5 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) a aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.5.5.1 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 7;
- b) não for considerado(a) negro(a) ou pardo(a) pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação;
- c) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.5, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) prestar declaração falsa.

7.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.5.6.1 O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado(a) durante o procedimento de

heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

7.5.7 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.6 A ausência no procedimento de heteroidentificação ou o seu indeferimento implicará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), permanecendo o(a) candidato(a) no certame pela ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir.

7.7 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação.

7.8 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros(as) e pardos(as) estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável indicada no Cronograma (Anexo I).

7.9 Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 15 deste Edital.

7.10 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

7.11 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

7.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.13 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor e transcritor de prova, prova ampliada, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

- a) solicitar que deseje condições especiais para realizar as provas;
- b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização

das provas;

c) enviar, via upload através do link "**Envio de documentação comprobatória para solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva**", o laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo VIII), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

8.1.1 Os arquivos referidos na alínea "c" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

8.1.2 O laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo VIII), a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

8.1.3 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

8.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

8.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4 A candidata lactante que necessitar amamentar bebê de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

8.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

8.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

8.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 8.4) cópia do documento de identificação do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

8.5.1 O(A) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança, somente

terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

8.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

8.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

8.7 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

8.7.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente pelo e-mail de atendimento ao candidato.

8.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

8.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

8.10 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição: a) solicitar o tempo adicional; b) enviar, via upload, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo VIII) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa e detalhadamente a justificativa para a concessão dessa condição especial.

8.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Anexo I - Cronograma.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência, e candidatos(as) que solicitaram concorrer às vagas reservadas, bem como as solicitações de condições especiais para a realização da prova.

9.2.1 O deferimento da inscrição para concorrer às vagas não garante o direito à vaga reservada, ficando condicionada à posterior verificação conforme previsto nos itens 6 e 7 deste Edital.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Direito Administrativo e Constitucional	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
		Legislação Institucional do Ministério Público	6	1	6	
		Direito Penal e Processo Penal	20	1	20	
		Direito Civil e Processo Civil	20	1	20	
		Ética no Serviço Público	4	1	4	
		Língua Portuguesa	10	1	10	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-	80	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-	-	80	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

10.3 A prova objetiva será composta de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

10.3.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 10.

10.3.2 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas de ampla concorrência ou nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, negras e pardas que obtiver pontuação total inferior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva, correspondente a 50% (cinquenta

por cento) do total de pontos.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Anápolis, Itumbiara, Caldas Novas, Luziânia, Formosa, Porangatu, Goiânia e região metropolitana, Rio Verde, Itaberaí e São Luís de Montes Belos.

11.1.1 Quando o número de candidatos(as) inscritos(as) exceder a capacidade dos locais de aplicação disponíveis no município sede, a prova poderá ser realizada em município limítrofe, a critério da organização do processo seletivo, com prévia comunicação aos candidatos afetados.

11.1.2 O Instituto AOCP poderá utilizar salas adicionais nos locais de aplicação da prova, procedendo à alocação ou ao remanejamento de candidatos(as) entre elas sempre que as circunstâncias operacionais assim o exigirem.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável indicada no Cronograma (Anexo I), em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).

11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados, sendo que despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

11.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma (Anexo I).

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO(A), divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do(a) candidato(a).

11.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido(a) de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das

Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

11.5.3.1 Não será permitido ao(à) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato de o(a) fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado(a) do processo seletivo.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao(à) candidato(a):

11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

11.8.5 comunicar-se com outros(as) candidatos(as) durante a realização das provas;

11.8.6 portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

11.8.7 em todas e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto AOCP recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital.

11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.9.2 Será permitido ao(à) candidato(a) beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(às) candidatos(as), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a).

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto nos subitens 8.4 e 8.5 deste Edital.

11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais.

11.14 Ao terminar a prova objetiva, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao(à) fiscal de sala sua folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

11.15.1 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de

respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um(a) fiscal.

11.16.1 Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado(a) de um(a) fiscal.

11.17 O(A) candidato(a) poderá entregar sua folha de respostas da prova objetiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas antes de transcorrido o tempo estipulado no item 11.20

11.18 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) somente poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as folhas de respostas da sala.

11.19 O(a) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas nos campos apropriados.

11.20 A aplicação da prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.

11.21 Os espelhos da folha de respostas do(a) candidato(a) serão publicados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado no processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

13.1.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observada a comarca em que concorrem.

13.2 A nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à nota obtida na prova objetiva.

13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento Direito Penal e Processo Penal;

c) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento Direito Civil e Processo Civil;

d) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento Direito Administrativo e Constitucional;

e) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento Língua Portuguesa;

f) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

g) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições deste processo seletivo;

h) foi beneficiário do programa Universitário do Bem (PROBEM), previsto na Lei Estadual n. 20.957, de 4 de janeiro de 2021.

13.3.1 No caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea "g" e "h" do subitem 13.3 serão convocados(as), antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado(a).

13.3.2 Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.3.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

13.4 O resultado final do processo seletivo será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista geral, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência e/ou negros(as) e pardos(as), em ordem de classificação, observada a comarca para a qual se inscreveram;
- b) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, observada a comarca para a qual se inscreveram;
- c) Lista de candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, observada a comarca para a qual se inscreveram.

13.5 O(A) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 11.5.1 e 11.5.2, bem como nas demais fases do certame, na forma estabelecida neste Edital;

14.1.3 for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 for surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando ou portando indevidamente:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fones de ouvido ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

14.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences, durante a realização da prova;

14.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

14.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

14.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

14.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

14.1.15 for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

14.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

14.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;

14.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado(a) habilitado(a) em quaisquer das fases do certame.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da decisão impugnada, nas seguintes hipóteses:

15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra e parda;

15.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

15.1.4 contra o resultado da prova objetiva;

15.1.5 contra o resultado da avaliação biopsicossocial;

15.1.6 contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda;

15.1.7 contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as).

15.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões recorríveis previstas no subitem 15.1 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.4.1 O recurso interposto contra questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, previsto no subitem 15.1.3, deverá estar obrigatoriamente acompanhado de citação da bibliografia que o fundamente.

15.4.2 Ao protocolar o recurso, é responsabilidade do(a) candidato(a) selecioná-lo no ambiente eletrônico específico da questão ou da fase a que se refere, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Recursos protocolados em ambiente diverso do correto não serão analisados.

15.5 Não serão apreciados os recursos que não se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no subitem 15.1 ou que forem interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada hipótese prevista no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação

superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com as formalidades exigidas neste Edital não será apreciado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(à) candidato(a).

15.15 Não serão aceitos recursos encaminhados por correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto no item 15.3 deste Edital.

15.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).

15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos das fases cuja execução está sob sua responsabilidade, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do processo seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Ministério Público do Estado de Goiás e publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em três listas classificatórias, observada a comarca para a qual cada candidato(a) se inscreveu:

- a) lista geral, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), incluindo os(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência e os(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(às) negros(as) e pardos(as) que tenham obtido classificação na ampla concorrência;
- b) lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) nessa condição;
- c) lista de candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), contendo a classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) às vagas reservadas.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Para efeito de ingresso no Programa de Residência Jurídica os(as) candidatos(as) classificados(as) serão previamente convocados(as) através de ato publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás disponível no endereço eletrônico do Ministério Público de Goiás, www.mpggo.mp.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17.2 A convocação dos residentes obedecerá à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado de Goiás, não implicando a classificação direito subjetivo à convocação ou ao aproveitamento imediato.

17.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da convocação publicada no DOMP (Diário Eletrônico Oficial do Ministério Público de Goiás), a seguinte documentação, como condição para ingresso no Programa de Residência Jurídica e celebração do termo de compromisso:

- I - documento de identidade oficial com foto e comprovante de situação cadastral do CPF;
- II - comprovante de endereço atualizado;
- III - fotografia recente, no formato 3x4;
- IV - diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau em curso compatível com a área da vaga pretendida;
- V - para candidatos(as) com graduação concluída há mais de 5 (cinco) anos, declaração da instituição de ensino que comprove matrícula em curso de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, a estrutura curricular e a previsão de término;
- VI - comprovante de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), se houver;
- VII - declaração de que não exerce atividade como residente ou estagiário em outra instituição pública ou privada;
- VIII - declaração de que não possui vínculo como servidor público;
- IX - declaração contendo os dados bancários (agência e conta corrente) para fins de pagamento da bolsa-residência e do auxílio-transporte;
- X - certidões negativas criminais das Justiças Estadual e Federal do domicílio do(a) candidato(a);
- XI - título de eleitor(a) e certidão de quitação eleitoral;
- XII - certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;
- XIII - currículo, conforme modelo disponibilizado no site do Ministério Público do Estado de Goiás;
- XIV - no caso de candidato(a) com deficiência, atestado médico que indique a espécie e o grau ou

nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

XV - ficha cadastral;

XVI - termo de compromisso de manutenção de sigilo;

XVII - outros documentos eventualmente previstos neste Edital.

17.4 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás, adotando uma das seguintes providências:

I - confirmar o interesse e apresentar a documentação exigida para ingresso no Programa de Residência Jurídica;

II - declarar expressamente a desistência da vaga; ou

III - solicitar, de forma expressa e mediante requerimento formal, a reclassificação para a última posição da lista de aprovados, observado que:

a) a reclassificação somente poderá ser requerida uma única vez;

b) não garante ao(à) candidato(a) o direito a nova convocação, caso as vagas disponíveis sejam preenchidas antes de sua vez;

c) o(a) candidato(a) reclassificado(a) que, quando novamente convocado(a), não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no item 17.4 será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

17.4.1 Todas as manifestações previstas neste item, inclusive o envio da documentação, deverão ser formalizadas exclusivamente por meio do protocolo eletrônico disponível no endereço <https://www.mpggo.mp.br/protocolo>, devendo ser observados os prazos respectivos.

17.4.2 O(A) candidato(a) que declarar desistência será excluído(a) do processo seletivo.

17.4.3 O(A) candidato(a) que não se manifestar no prazo de 10 (dez) dias corridos previsto no item 17.4 será automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

17.4.4 A apresentação da documentação exigida dentro do prazo equivale à confirmação de interesse prevista no inciso I deste item, dispensando manifestação expressa adicional.

17.4.4.1 Na hipótese de o(a) candidato(a) apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste edital, poderá ser concedido prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação, para a devida regularização, sob pena de desclassificação.

17.4.5 Cada candidato(a) poderá ser convocado(a), no máximo, 2 (duas) vezes durante a vigência do processo seletivo. Após a segunda convocação, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído(a) do cadastro de reserva, independentemente do resultado da convocação.

17.4.6 Após a formalização do termo de compromisso, o(a) candidato(a) deverá assiná-lo no prazo de 3 (três) dias corridos e apresentar-se na data estabelecida para o início das atividades. O não comparecimento na data de início das atividades implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

17.4.7 Na hipótese de inexistência de candidatos(as) aprovados(as) ou disponíveis para convocação na comarca para a qual haja vaga, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) em outras comarcas da mesma região elencada no Anexo X e, não sendo possível, da capital, observada rigorosamente a ordem de classificação.

17.4.7.1 A convocação de candidatos(as) de outras comarcas será precedida de consulta aos(às) candidatos(as), respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse na vaga ofertada.

17.4.7.2 O(A) candidato(a) que aceitar a vaga em comarca diversa daquela originalmente escolhida será convocado(a) para ingresso no Programa de Residência, observadas as demais regras deste edital.

17.4.7.3 O(A) candidato(a) que formalizar ingresso em comarca diversa será excluído(a) da lista de classificação da região de origem, não permanecendo em cadastro de reserva para futuras convocações naquela região.

17.4.7.4 O(A) candidato(a) que não manifestar interesse na vaga ofertada em comarca diversa permanecerá classificado(a) na lista original, sem prejuízo de futuras convocações na comarca ou região para a qual se inscreveu.

18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

18.1 O Instituto AOCP declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo fundamentado, dentre outras hipóteses legais aplicáveis, nas seguintes bases:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, especialmente para viabilizar a realização do processo seletivo;
- b) execução de contrato firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Instituto AOCP, para fins de organização e execução do certame;
- c) legítimo interesse, para assegurar a lisura do processo seletivo e prevenir fraudes;
- d) consentimento do titular, quando necessário, obtido de forma livre, informada e inequívoca, com possibilidade de recusa quanto a tratamentos específicos.

18.1.1 Para os fins desta seção, o Ministério Público do Estado de Goiás atuará como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito do presente concurso público, a quem competem as decisões

quanto à finalidade, aos meios e aos demais elementos essenciais do tratamento, nos termos do art. 5.º, VI, da Lei n.º 13.709/2018. O Instituto AOCP atuará como operador, realizando o tratamento de dados pessoais em nome e por instrução do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do art. 5.º, VII, da mesma Lei, restringindo o uso dos dados às finalidades estritamente necessárias à organização e execução do certame.

18.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) autoriza o uso de seus dados de contato exclusivamente para o recebimento de comunicações relacionadas ao processo seletivo, pelos meios informados no formulário de inscrição.

18.2 Os dados pessoais coletados no momento da inscrição poderão incluir, dentre outros:

- a) dados de identificação e contato, tais como: nome, CPF, data de nascimento, sexo, documento de identidade (RG), órgão expedidor, data de emissão, filiação, endereço eletrônico (e-mail), telefones e endereço residencial completo;
- b) informações relativas à participação em políticas de ação afirmativa, quando aplicável;
- c) informações sobre necessidades específicas para realização das provas, quando solicitadas pelo(a) candidato(a);
- d) outros dados eventualmente necessários à execução do processo seletivo, conforme definido pelo contratante e em conformidade com a legislação vigente.

18.3 O tratamento dos dados pessoais será realizado pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades do processo seletivo e ao atendimento de obrigações legais e regulatórias, assegurados os direitos do(a) titular previstos na legislação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pelo Ministério Público de Goiás, no endereço eletrônico www.mpggo.mp.br, publicada no Diário Oficial do Ministério Público e no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

19.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e avisos oficiais referentes ao processo seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

19.2 Qualquer inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste processo seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes

da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).

19.5 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do processo seletivo.

19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste processo seletivo.

19.6.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

19.7 O Ministério Público de Goiás e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos(as) candidatos(as), para prestarem as provas deste processo seletivo.

19.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este processo seletivo.

19.9 O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a) candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

19.9.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá requerer a atualização de seus dados cadastrais junto ao Ministério Público do Estado de Goiás, devendo eventual alteração dos dados de contato ser comunicada pelo(a) candidato(a), mediante protocolo eletrônico disponível no endereço <https://www.mpggo.mp.br/protocolo>.

19.9.1.1 As comunicações e convocações oficiais relativas ao processo seletivo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP), podendo, ainda, ser encaminhadas

ao(à) candidato(a) por e-mail ou por aplicativo de mensagens (*WhatsApp*), em caráter complementar, devendo o(a) candidato(a) manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone com aplicativo de mensagens (*WhatsApp*).

19.9.2 O Ministério Público de Goiás e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 2025007850289, da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, publicado na edição n. 3967 do Diário Oficial do Ministério Público de 29/07/2025, em consulta com o Instituto AOCP.

19.12 O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Anexo I - Cronograma.

19.12.1 Cabe ao(à) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

19.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 19.12 serão analisadas e respondidas pelo Ministério Público de Goiás e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

19.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

19.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de maio de 2026.

CYRO TERRA PERES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	04/05
Período de impugnação do edital de abertura	05 e 06/05/2026

Data para liberação das respostas	a partir 11/05/2026
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	9h do dia 11/05 até às 16h do dia 13/05/2026
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	9h do dia 11/05 até às 17h do dia 13/05/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/05/2026 (1ª Retificação)
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	00h do dia 26/05 até às 23h59 do dia 27/05 (1ª Retificação)
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	04/06/2026
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	9h do dia 11/05 até às 23h59 do dia 10/06/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	9h do dia 11/05 até o dia 11/06/2026 observado o horário de compensação bancária
Período para emissão da segunda via do boleto	9h do dia 11/05 até às 17h do dia 11/06/2026
Período para envio de laudo médico - para condição especial	9h do dia 11/05 até às 23h59 do dia 11/06/2026
Período para envio de laudo médico - para concorrer à vaga reservada PCD	9h do dia 11/05 até às 23h59 do dia 11/06/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	19/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	00h do dia 22/06 até às 23h59 do dia 23/06/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	03/07/2026

DA PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do Edital de horário e local da prova	30/06/2026
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos - link	06/07/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	12/07/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	13/07/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	00h do dia 14/07 até às 23h59 do dia 15/07/2026

Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	27/07/2026
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	0h do dia 28/07 até às 23h59 do dia 29//07/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo	04/08/2026

PERÍCIA PcD	DATA
Convocação dos candidatos PcD's para a perícia médica	04/08/2026
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos - Link	04/08/2026
APLICAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PARA PcD	09 ou 10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da perícia médica	12//08/2026
Período para recurso contra o resultado da perícia médica	0h do dia 13/08 até às 23h59 do dia 14/08/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da perícia médica e do resultado da perícia médica pós-recurso	21/08/2026

DA AFERIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO	
Convocação para a aferição presencial do candidato negro	04/08/2026
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos - Link	04/08/2026
Data da Aferição	09 ou 10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da Aferição	12//08/2026
Período para recurso contra o resultado provisório da Aferição	0h do dia 13/08 até às 23h59 do dia 14/08/2026

Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da Aferição e resultado definitivo da Aferição	21/08/2026
---	------------

DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	21/08/2026
Período para recurso contra o resultado e classificação	0h do dia 24/08 até às 23h59 do dia 25/08/2026
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	31/08/2026
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	até 31/08/2026

ANEXO II - REQUISITOS E ATIVIDADES DO RESIDENTE JURÍDICO

1. REQUISITOS PARA INGRESSO

Para ser investido na função de Residente Jurídico, o(a) candidato(a) deverá apresentar, nos termos do art. 21 do Ato PGJ nº 60/2023, além de cópias de documento de identidade e cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de endereço e fotografia recente no formato 3x4, os seguintes documentos:

I - diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau em curso de Direito compatível com a vaga desejada;

II - declaração da instituição de ensino contendo informações sobre a matrícula, a frequência regular, a estrutura curricular e a previsão de término de curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado em área jurídica, caso o(a) candidato(a) tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, contados da data do protocolo de sua inscrição no processo seletivo;

III - documento comprobatório de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso esteja inscrito. Este documento deverá ser apresentado semestralmente, enquanto perdurar a vigência do termo de compromisso, nos termos do art. 21, §6º, do Ato PGJ nº 60/2023;

IV - declaração de que não atua como residente ou estagiário em outra instituição pública ou privada;

V - declaração de que não é servidor público;

VI - declaração indicando agência e conta corrente em instituição financeira para depósito dos valores relativos à bolsa-residência e ao auxílio-transporte;

- VII - certidões negativas criminais, no âmbito das Justiças Federal e Estadual de seu domicílio;
- VIII - cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, no caso de candidato do sexo masculino;
- IX - certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- X - currículo no modelo disponibilizado pelo Ministério Público do Estado de Goiás;
- XI - no caso de pessoa com deficiência, atestado médico em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID); e
- XII - outros documentos constantes do respectivo edital de processo seletivo.

A documentação elencada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Goiás. O não cumprimento do prazo acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, nos termos do art. 21, §§1º e 2º, do Ato PGJ nº 60/2023, com a redação dada pelo Ato PGJ nº 13/2025.

2. ATIVIDADES DO RESIDENTE JURÍDICO

2.1 Atribuições comuns a todos os residentes (art. 7º, caput, do Ato PGJ nº 60/2023):

- I - o auxílio na execução das atividades administrativas desempenhadas pelo órgão a que estiver vinculado;
- II - desenvolver atividades correlatas à área de formação e pesquisas que instrumentalizem as ações das diferentes áreas do Ministério Público na consecução dos objetivos profissionais;
- III - o levantamento e o tratamento de dados necessários ou convenientes ao exercício de suas atividades;
- IV - realizar as atividades de desenvolvimento de projetos, ações de melhoria, apoio administrativo e suporte técnico dentro da sua área de formação;
- V - participar de reuniões, palestras e treinamentos para os quais for convocado;
- VI - prestar atendimento ao público nos limites das orientações que receber de seu supervisor;
- VII - a execução dos serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo que lhe for atribuída;
- VIII - o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua formação acadêmica.

2.2 Atribuições específicas do residente jurídico (art. 7º, parágrafo único, do Ato PGJ nº 60/2023):

- I - atividades relacionadas à análise, triagem e movimentação de processos;
- II - a elaboração de relatórios para fundamentação de atos processuais;
- III - o estudo das matérias que lhe sejam confiadas, inclusive minutando peças para análise do órgão de execução respectivo;
- IV - o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessário ou conveniente ao correspondente exercício funcional;
- V - o auxílio na movimentação dos autos administrativos, judiciais e extrajudiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
- VI - outras atividades necessárias ao aprendizado de modo a impulsionar os processos judiciais,

extrajudiciais e de gestão administrativa da unidade em que estiver lotado.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR - RESIDÊNCIA JURÍDICA

Língua Portuguesa: 1.1 Compreensão e interpretação de texto; 1.2 Tipos e gêneros textuais; 1.3 Figuras de linguagem; 1.4 Significação de palavras e expressões; 1.5 Relações de sinonímia e de antonímia; 1.6 Ortografia; 1.7 Acentuação gráfica; 1.8 Uso da crase; 1.9 Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto; 1.10 Locuções verbais (perífrases verbais); 1.11 Funções do "que" e do "se"; 1.12 Formação de palavras; 1.13 Elementos de comunicação; 1.14 Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e por subordinação); 1.15 Concordância verbal e nominal; 1.16 Regência verbal e nominal; 1.17 Colocação pronominal; 1.18 Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto; 1.19 Elementos de coesão; 1.20 Função textual dos vocábulos; 1.21 Variação linguística. (Inserido pela 1ª Retificação do Edital)

Ética no Serviço Público: 1. Código de Ética e Conduta Profissional (Decreto Estadual n.º 9.837/2021). 2. Lei nº 12.846/2013 e suas alterações. 3. Lei nº 14.230/2021. 4. Resolução n.º 89, de 28 de agosto de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 5. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018). (Inserido pela 1ª Retificação do Edital)

Direito Constitucional: 1. Constituição: conceito, elementos e classificação; concepções sobre a Constituição; mutação e reforma constitucionais. 2. Poder constituinte: conceito, natureza, titularidade, espécies e características; poder constituinte originário; poder constituinte derivado; poder constituinte difuso e supranacional; nova Constituição e ordem jurídica anterior. 3. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 4. Estrutura da Constituição: preâmbulo; Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 5. Controle de constitucionalidade. 6. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 7. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos e partidos políticos; ações e remédios constitucionais (habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data e ação popular). 8. Organização do Estado: forma de governo, sistema de governo e forma de Estado; organização político-administrativa; União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios; federalismo e repartição de competências; intervenção. 9. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos e militares. 10. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. 11. Súmula vinculante e reclamação constitucional. 12. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público (arts. 127 a 130-A, CF) — princípios institucionais (unidade, indivisibilidade e independência funcional), garantias e vedações dos membros, atribuições constitucionais; Advocacia Pública; Defensoria Pública; Advocacia. 13. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 14. Ordem econômica e financeira. 15. Ordem social: saúde, educação, família, criança, adolescente, idoso, meio ambiente. 16. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os

temas.

Direito Administrativo: 1. Administração Pública: sentido amplo e estrito; sentido objetivo e subjetivo; princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 2. Regime jurídico-administrativo: supremacia do interesse público e indisponibilidade dos interesses públicos. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. 4. Atos administrativos: requisitos; atributos; classificação; extinção; convalidação; vinculação e discricionariedade; decadência administrativa. 5. Processo administrativo. 6. Poderes da Administração Pública. 7. Serviços públicos: conceito, princípios, formas de prestação e delegação; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada. 8. Intervenção do Estado na propriedade. 9. Licitações e Contratos Administrativos. 10. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações. 11. Agentes públicos: conceito e classificação; cargo público, emprego público e função pública. 12. Bens públicos. 13. Responsabilidade civil do Estado. 14. Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011. 15. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Legislação Institucional do Ministério Público: 1. Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP): princípios e garantias institucionais; funções institucionais do Ministério Público (art. 25 e seguintes); independência funcional; vedações e impedimentos; Conselho Superior do Ministério Público; Corregedoria-Geral. 2. Lei Complementar Estadual nº 25/1998 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás - LOMP/GO): organização e estrutura; órgãos de administração e de execução; atribuições dos Promotores de Justiça; entrâncias; carreira e vitaliciedade. 3. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP): composição, atribuições e resoluções relevantes, em especial a Resolução CNMP nº 246/2022 (Programa de Residência) e a Resolução CNMP nº 164/2017 (Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva). 4. Instrumentos de atuação extrajudicial do Ministério Público: inquérito civil (art. 8º da Lei nº 7.347/1985 e Resolução CNMP nº 23/2007); recomendação ministerial (art. 6º, XX, da LONMP); compromisso de ajustamento de conduta (TAC — art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985); procedimento preparatório. 5. Ministério Público e controle externo da atividade policial: art. 129, VII, da CF e Lei Complementar nº 75/1993. 6. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Penal: 1. Lei penal: classificação, características, interpretação, analogia, vigência e aplicação; lei penal em branco; lei penal no tempo e no espaço; conflito aparente de leis penais; territorialidade e extraterritorialidade; lei penal excepcional e temporária. 2. Teoria geral do crime: conceito, objeto e sujeitos do crime; classificação dos crimes; fato típico: conduta, resultado, relação de causalidade e tipicidade; teoria do tipo; crime doloso, culposo e preterdoloso; erro de tipo, erro de proibição, erro determinado por terceiro, descriminantes putativas, crime putativo e crimes aberrantes; iter criminis; consumação e tentativa; desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível; ilicitude; causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude; excesso; culpabilidade; imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa; concurso de pessoas; crime e contravenção penal. 3. Das penas: pena privativa de liberdade, penas restritivas de direitos e pena de multa; aplicação e limite das penas; concurso de crimes; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação e medidas de segurança. 4. Extinção da punibilidade. 5. Crimes previstos na Parte Especial do Código Penal: crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a dignidade sexual; crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública. 6. Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 7. Legislação especial: Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade); Lei nº 7.716/1989 (Crimes de

Preconceito de Raça ou Cor); Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos); Lei nº 9.503/1997 (Crimes de Trânsito); Lei nº 9.455/1997 (Tortura); Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais); Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento); Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). 8. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Processual Penal: 1. Noções introdutórias: princípios; sistemas processuais; lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; fontes; interpretação e integração. 2. Investigação preliminar: inquérito policial e demais investigações; acordo de não persecução penal (ANPP — art. 28-A do CPP): requisitos, vedações, condições, homologação e rescisão; controle externo da atividade policial. 3. Ação penal e ação civil ex delicto. 4. Jurisdição e competência criminal. 5. Provas: teoria geral; meios de prova e meios de obtenção de prova em espécie. 6. Medidas cautelares de natureza pessoal: prisões e medidas cautelares diversas da prisão. 7. Liberdade provisória. 8. Questões e processos incidentes. 9. Medidas cautelares de natureza real. 10. Sujeitos do processo e comunicação dos atos processuais. 11. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. 12. Nulidades. 13. Sentença penal, recursos e ações autônomas de impugnação. 14. Execução Penal: Lei nº 7.210/1984 (LEP) — princípios; estabelecimentos penais; classificação e individualização da pena; regime inicial, progressão e regressão de regime; saídas temporárias; remição; livramento condicional; medidas de segurança; monitoração eletrônica; atuação do Ministério Público na fiscalização da execução penal; inspeção de estabelecimentos. 15. Ato infracional e medidas socioeducativas (arts. 103 a 128 e 171 a 190 do ECA — Lei nº 8.069/1990): conceito de ato infracional; garantias processuais do adolescente; representação pelo Ministério Público; medidas socioeducativas em espécie; internação; SINASE (Lei nº 12.594/2012). 16. Legislação especial: Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária); Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais); Lei nº 9.296/1996 (Interceptação de Comunicações Telefônicas); Lei nº 12.850/2013 (Organizações Criminosas). 17. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Pessoas naturais. 3. Pessoas jurídicas. 4. Domicílio. 5. Bens. 6. Fatos jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos lícitos e ilícitos; prescrição e decadência. 7. Direito das Obrigações: modalidades das obrigações; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 8. Contratos: teorias e evolução; princípios contratuais; classificações; disposições gerais; interpretação, efeitos e extinção dos contratos. 9. Atos unilaterais. 10. Responsabilidade civil: subjetiva e objetiva; responsabilidade civil por dano ambiental e dano ao consumidor. 11. Direito das Coisas. 12. Direito de Família: casamento — habilitação, celebração, invalidade, dissolução, separação e divórcio; união estável; alimentos — obrigação alimentar, ação de alimentos, exoneração; filiação — reconhecimento voluntário e judicial, investigação de paternidade; adoção — procedimento, requisitos, efeitos; poder familiar — conceito, exercício, suspensão e extinção; guarda e regulamentação de visitas; tutela e curatela; tomada de decisão apoiada; violência doméstica e familiar. 13. Direito do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 — CDC): princípios e política nacional de relações de consumo; conceito de consumidor e fornecedor; direitos básicos do consumidor; responsabilidade pelo fato e pelo vício do produto e do serviço; práticas comerciais abusivas; proteção contratual; sanções administrativas. 14. Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 15. Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 16. Lei nº 8.069/1990 (ECA): proteção integral da criança e do adolescente; políticas de atendimento; medidas de proteção; família natural e família substituta; acolhimento familiar e institucional; adoção; direito à educação, saúde, convivência familiar e comunitária; ato infracional: conceito e natureza jurídica, distinção de crime e contravenção penal, apuração do ato infracional, garantias processuais do adolescente (devido processo legal, contraditório, ampla defesa, presunção

de inocência), apreensão em flagrante e internação provisória, representação pelo Ministério Público, medidas socioeducativas em espécie (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação), critérios e parâmetros para aplicação das medidas, remissão (como forma de exclusão do processo e como suspensão ou extinção da medida), extinção da medida socioeducativa; SINASE — Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012). 17. Direito Ambiental: princípios do Direito Ambiental (prevenção, precaução, poluidor-pagador, desenvolvimento sustentável); responsabilidade civil ambiental (objetiva, solidária e imprescritível); dano ambiental e sua reparação; licenciamento ambiental; SISNAMA; áreas de preservação permanente e reserva legal; política nacional de meio ambiente (Lei nº 6.938/1981). 18. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Processual Civil: 1. Princípios Gerais do Direito Processual Civil. 2. Classificação das ações. 3. Condições da ação. 4. Processo. 5. Procedimento. 6. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. 7. Atos processuais. 8. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. 9. Prazos no processo, contagem e preclusão. 10. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. 11. Litisconsórcio. 12. Intervenção de terceiros. 13. Petição inicial. 14. Defesa do Réu, revelia. 15. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. 16. Prova. 17. Sentença e coisa julgada. 18. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. 19. Execuções especiais e específicas. 20. Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/1995). 21. Recursos e meios de impugnação das decisões judiciais. 22. Tutela Coletiva: interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 81-82 do CDC); legitimidade ativa do Ministério Público para a tutela coletiva (art. 129, III, da CF); Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) — objeto, legitimidade, competência, procedimento, liminar, sentença, coisa julgada erga omnes e ultra partes, execução coletiva; inquérito civil — instauração, tramitação, arquivamento e controle pelo CSMP (Resolução CNMP nº 23/2007); compromisso de ajustamento de conduta (TAC) — natureza jurídica, requisitos, eficácia de título executivo extrajudicial; Ação Popular (Lei nº 4.717/1965); mandado de segurança coletivo; interação entre a Lei nº 7.347/1985 e o CDC (sistema integrado de proteção coletiva). 23. Atuação do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica (custos legis): hipóteses de intervenção obrigatória (art. 178, CPC); curatela especial; ações de família envolvendo incapazes. 24. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para isenção de taxa de inscrição em processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 19.587/2017, que atualmente encontro-me desempregado(a), não exercendo atividade remunerada formal ou informal no momento da presente declaração.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita o declarante às sanções

civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins, especialmente para participação em processo seletivo, que a renda familiar mensal do grupo familiar que reside comigo não ultrapassa o valor correspondente a dois salários mínimos.

Declaro, ainda, que compõem o grupo familiar que reside na mesma residência as seguintes pessoas:

1. Nome: _____ - Grau de parentesco: _____
2. Nome: _____ - Grau de parentesco: _____
3. Nome: _____ - Grau de parentesco: _____
4. Nome: _____ - Grau de parentesco: _____
5. Nome: _____ - Grau de parentesco: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar nas penalidades previstas na legislação vigente, inclusive eliminação do certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA / PROFISSIONAL LIBERAL / TRABALHO INFORMAL

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA / PROFISSIONAL LIBERAL / TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que exerço atividade na condição de autônomo(a) / profissional liberal / trabalhador(a) informal, na função de _____.

Declaro que exerço a referida atividade de forma independente, auferindo renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode resultar em penalidades previstas em lei e no edital do processo ao qual esta declaração está vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins, especialmente para participação em processo seletivo, que sou beneficiário(a) de programa de transferência de renda do Governo Federal ou Estadual.

Declaro que recebo o benefício do seguinte programa:

Programa: _____

Número de Identificação Social (NIS), se houver: _____

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar nas penalidades previstas na legislação vigente, inclusive eliminação do certame e responsabilização civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO VIII - FORMULÁRIO MÉDICO FORMULÁRIO / LAUDO MÉDICO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A)

Nome completo: _____

Especialidade: _____

CRM/UF: _____

Telefone profissional: _____

Endereço profissional: _____

3. INFORMAÇÕES CLÍNICAS

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) apresenta:

☐ deficiência física

☐ deficiência auditiva

☐ deficiência visual

☐ deficiência intelectual/mental

☐ deficiência múltipla

☐ transtorno do espectro autista

☐ transtorno global do desenvolvimento

☐ transtorno funcional

☐ condição temporária de saúde

☐ outro: _____

Diagnóstico / descrição clínica por extenso:

Código CID: _____

Espécie e grau ou nível da deficiência / condição de saúde:

A condição possui caráter:

- ☐ permanente
- ☐ temporário

4. REPERCUSSÃO FUNCIONAL

Descrever, de forma objetiva, as limitações decorrentes da deficiência ou condição de saúde e seus reflexos na realização da prova:

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS RECOMENDADAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Assinalar a(s) condição(ões) especial(is) recomendada(s):

- ☐ leitor de prova
- ☐ transcritor de prova
- ☐ prova ampliada
- ☐ sala individual
- ☐ sala com número reduzido de candidatos(as)
- ☐ tempo adicional de 1 (uma) hora
- ☐ mobiliário adaptado
- ☐ acesso facilitado
- ☐ outra(s): _____

Justificativa médica para a(s) condição(ões) especial(is) recomendada(s):

6. JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA PARA TEMPO ADICIONAL

(preenchimento obrigatório apenas se houver solicitação de tempo adicional de 1 hora)

Descrever, expressa e detalhadamente, os fundamentos médicos que justificam a concessão do tempo adicional:

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(preenchimento obrigatório conforme o caso)

7.1 Deficiência auditiva

() Anexo exame de audiometria recente.

7.2 Deficiência visual

() Anexo exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), com indicação de patologia e campo visual.

8. DECLARAÇÃO DO(A) MÉDICO(A)

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste formulário/laudo foram por mim verificadas, encontrando-se em conformidade com a avaliação clínica realizada no(a) candidato(a).

Local: _____

Data: _____

Assinatura do(a) médico(a)

Carimbo do(a) médico(a)

Nome: _____

CRM/UF: _____

Observações

O presente formulário/laudo deverá ser apresentado de forma legível.

Deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, além do nome do(a) candidato(a), nome do(a) médico(a), número do CRM e assinatura.

Para candidato(a) com deficiência auditiva, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

Para candidato(a) com deficiência visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

O laudo médico deverá observar os prazos de emissão estabelecidos no edital.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA SEJA INFERIOR OU IGUAL A MEIO SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL PARA O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA
(Cadastro Único / Renda familiar per capita de até meio salário mínimo)

E u , _____, CPF nº _____, candidato(a) ao **processo seletivo de Residentes Jurídicos do Ministério Público do Estado de Goiás**, declaro, sob as penas da lei, que sou membro de família com **renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário mínimo**, nos termos da regulamentação do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar minha eliminação do certame e a aplicação das sanções legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO X - QUADRO DE VAGAS POR COMARCAS E REGIÕES

REGIÃO	COMARCAS	AC ¹	PcD ²	N ³	Total
	CATALÃO	1			1
	CORUMBAÍBA				
	GOIANDIRA				

REGIÃO CATALÃO	COMARCAS	AC¹	PcD²	N³	Total
	IPAMERI	1			1
	ORIZONA				
	PIRES DO RIO				
	SANTA CRUZ DE GOIÁS				
ITUMBIARA	BOM JESUS DE GOIÁS				
	BURITI ALEGRE				
	CALDAS NOVAS	1			1
	GOIATUBA	1			1
	ITUMBIARA	2			2
	JOVIÂNIA				
	MORRINHOS	1			1
	PIRACANJUBA				
	PONTALINA				
JATAÍ	CAÇU				
	CAIAPÔNIA				
	ITAJÁ				
	JATAÍ	2			2
	MINEIROS	1			1
	SERRANÓPOLIS				
	ACREÚNA				
	CACHOEIRA ALTA				
	EDÉIA				
RIO VERDE	JANDAIA				
	MAURILÂNDIA				
	MONTIVIDIU				
	PARANAIGUARA				
	PARAÚNA				
	QUIRINÓPOLIS	1			1

REGIÃO	COMARCAS	AC¹	PcD²	N³	Total
	RIO VERDE	2			2
	SANTA HELENA DE GOIÁS	1			1
	SÃO SIMÃO				
GOIANÉSIA	BARRO ALTO				
	CERES				
	GOIANÉSIA	1			1
	ITAPACI				
	JARAGUÁ	1			1
	RIALMA				
	RUBIATABA				
	URUANA				
URUAÇU	CAMPINORTE				
	CRIXÁS				
	ESTRELA DO NORTE				
	FORMOSO				
	MARA ROSA				
	MINAÇU				
	NIQUELÂNDIA				
	PORANGATU	1			1
	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS				
	URUAÇU	1			1
LUZIÂNIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	2			2
	CIDADE OCIDENTAL	1			1
	CRISTALINA	1			1
	LUZIÂNIA	2			2
	NOVO GAMA	1			1
	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	1			1

REGIÃO	COMARCAS	AC¹	PcD²	N³	Total
	VALPARAÍSO DE GOIÁS	1			1
FORMOSA	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS				
	ALVORADA DO NORTE				
	CAMPOS BELOS				
	CAVALCANTE				
	FLORES DE GOIÁS				
	FORMOSA	2			2
	IACIARA				
	PADRE BERNARDO				
	PLANALTINA DE GOIÁS	1			1
	POSSE				
	SÃO DOMINGOS				
GOIÁS	ANICUNS				
	ARAGARÇAS				
	ARUANÃ				
	AURILÂNDIA				
	FAZENDA NOVA				
	FIRMINÓPOLIS				
	GOIÁS	1			1
	IPORÁ	1			1
	ITABERAÍ	1			1
	ITAPIRAPUÃ				
	ITAPURANGA				
	JUSSARA				
	MONTES CLAROS DE GOIÁS				
	MOSSÂMEDES				
	MOZARLÂNDIA				

REGIÃO	COMARCAS	AC¹	PcD²	N³	Total
	NOVA CRIXÁS				
	PIRANHAS				
	SANCLERLÂNDIA				
	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	1			1
	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA				
ANÁPOLIS	ABADIÂNIA				
	ALEXÂNIA				
	ANÁPOLIS	3		1	4
	COCALZINHO DE GOIÁS				
	CORUMBÁ DE GOIÁS				
	GOIANÁPOLIS				
	LEOPOLDO DE BULHÕES				
	NERÓPOLIS				
	PETROLINA DE GOIÁS				
	PIRENÓPOLIS				
	SILVÂNIA				
	VIANÓPOLIS				
GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	3		1	4
	ARAÇU				
	BELA VISTA DE GOIÁS				
	GOIÂNIA	12	2	6	20
	GOIANIRA	1			1
	GUAPÓ	1			1
	HIDROLÂNDIA				
	INHUMAS	1			1
	ITAUÇU				
	NAZÁRIO				
	PALMEIRAS DE GOIÁS				

REGIÃO	COMARCAS	AC¹	PcD²	N³	Total
	SENADOR CANEDO	1			1
	TAQUARAL DE GOIÁS				
	TRINDADE	1			1
	TURVÂNIA				
	VARJÃO				
	TOTAL	57	2	8	67

¹ Ampla concorrência.

² Pessoas com deficiência.

³ Pessoas negras ou pardas.

*Edital consolidado nos termos dos movimentos Edital 2026004669072 e Publicação Oficial 2026005103344.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Honorio Santos, em 22/05/2026, às 16:04**, e consolidado no sistema Atena em 22/05/2026, às 16:04, sendo gerado o código de verificação 02d172b0-383f-013f-5704-0050568b6996, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.